

RECIBO DE CAUÇÃO

Arrendamento urbano — art. 1076.º, n.º 2, do Código Civil

Recibo n.º:

Data de emissão:

RECEBIDO POR (SENHORIO)

Nome completo:

NIF:

ENTREGUE POR (ARRENDATÁRIO)

Nome completo:

NIF:

IMÓVEL, CONTRATO E VALOR

Morada do imóvel arrendado:

Data do contrato de arrendamento:

Renda mensal (€):

Valor da caução recebida (€):

Valor por extenso:

Data de receção:

☐ Transferência bancária

☐ MB WAY

☐ Numerário

O Senhorio declara ter recebido do Arrendatário a quantia acima indicada, a título de **caução** do contrato de arrendamento identificado, dando por ela plena quitação. A caução garante o cumprimento das obrigações do Arrendatário, não constitui pagamento de renda e será devolvida após a cessação do contrato e a restituição do imóvel, nos termos e no prazo previstos no contrato, deduzidos apenas os montantes em dívida devidamente justificados.

O Senhorio

(recebi)

Limite legal: a caução não pode exceder o valor correspondente a duas rendas (art. 1076.º, n.º 2, do Código Civil). A lei não fixa um prazo geral de devolução: vale o que estiver acordado no contrato. Emita em duplicado — um exemplar para cada parte — e junte o

comprovativo do pagamento quando exista. Consoante o enquadramento fiscal do Senhorio, a receção da caução pode ter de constar do recibo de renda eletrónico no Portal das Finanças; este recibo não substitui essa obrigação.

Gira os seus arrendamentos gratuitamente na app Aluseg

- Registe a caução de cada contrato e tenha o comprovativo sempre à mão
- Conta gratuita — imóveis, inquilinos, contratos e documentos num só lugar
- Comunicação do contrato à AT e recibos de renda eletrónicos
- Atualização anual da renda calculada automaticamente (coeficiente INE)
- Verificação de solvência de candidatos e avisos de prazos legais

Crie a sua conta gratuita em app.aluseg.com — Sem cartão de crédito · Menos de 2 minutos

Bloco informativo — não integra o documento.

Gerado com Aluseg.com — modelo informativo gerado automaticamente; não dispensa aconselhamento jurídico profissional. Reveja todos os campos antes de assinar ou enviar. Referências legais: Art. 1076.º, n.º 2, do Código Civil (caução até ao valor correspondente a duas rendas).